



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 704, DE 08/03/1967

Autoriza assinatura de convenio e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar convenio com o Governo do Estado de Minas Gerais para a instalação e funcionamento do Ginásio Estadual em Ponte Nova.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a realizar despesas até o limite de NCR\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros novos) com a construção de instalações no prédio em que funcionará o Ginásio Estadual no Bairro de Palmeiras, e a manutenção do corpo docente do estabelecimento em 1967.

Art. 3º A Prefeitura terá o direito de cobrar a taxa mensal de NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) de cada aluno, destinada a ocorrer às despesas parciais com a manutenção do Ginásio em 1967.

Art. 4º Para atender às despesas provenientes da aplicação desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até NCR\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros novos).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 8 de março de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal